LEI N. 4.354, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R$ 1.928.781,64, em favor da Unidade Orçamentária: **Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R$ 1.928.781,64 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária: **Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER,** para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavitfinanceiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO                                                           SUPLEMENTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER** |  |  | **1.928.781,64** |
| 11.013.04.784.2051.1431 | MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PORTO | 4590 | 0640 | 1.928.781,64 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.928.781,64** |